



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 192/2024**

<b>EMENTA</b>	AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DAS ÁREAS DOS LOTES 46-A E 46-B, AMBOS DO LOTEAMENTO ALTO DA BOA VISTA, MATRICULADOS SOB N.º 44.224 E 44.225, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
<b>AUTORIA</b>	EXECUTIVO MUNICIPAL

**AUTUAÇÃO**

11 de junho de 2024



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 192/2024.**

Tangará da Serra, 11 de junho de 2024.

Excelentíssima Senhora  
**ELAINE ANTUNES DE FRANÇA**  
Vereadora  
Presidente da Câmara Municipal  
Tangará da Serra/MT

**Excelentíssima Senhora Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Dirijo-me a essa Eminente Casa Legislativa para submeter à consideração deste nobre corpo de parlamentares o presente projeto de lei, cujo objetivo é outorgar autorização ao Poder Executivo Municipal para realizar a concessão de direito real de uso referente aos lotes 46-A e 46-B, ambos situados no Loteamento Alto da Boa Vista.

A proposta em questão tem como finalidade primordial conceder ao Poder Executivo Municipal a prerrogativa de conceder o direito real de uso dos lotes urbanos nº 46-A (com área de 180,00 m<sup>2</sup>) e nº 46-B (com área de 180,00 m<sup>2</sup>), localizados na Quadra 36 do Loteamento Alto da Boa Vista, às Sras. Adriana Gonçalves Duarte Moita e Irani de Jesus dos Santos Rodrigues.

Tal medida fundamenta-se no acordo formalizado nos autos do Processo Judicial nº 0022616-25.2017.8.11.0055, no qual a sentença judicial determinou a realocação de todos os ocupantes da área de preservação permanente para local licenciado, desprovido de quaisquer restrições de cunho urbanístico e ambiental.

Solicitamos, respeitosamente, a análise e deliberação acerca deste projeto, solicitando sua apreciação em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, considerando a notória relevância do interesse público subjacente à proposta.

Colocamo-nos à inteira disposição para prestar esclarecimentos adicionais que se façam necessários, e renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 192, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DAS ÁREAS DOS LOTES 46-A E 46-B, AMBOS DO LOTEAMENTO ALTO DA BOA VISTA, MATRICULADOS SOB N.º 44.224 E 44.225, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

**Art. 1º** Fica desafetada de qualquer destinação especial que lhe houver sido conferida o imóvel, pertencente ao Município de Tangará da Serra, o lote urbano nº 46-A da Quadra 36, com área de 180,00 m<sup>2</sup> do Loteamento Alto da Boa Vista, objeto da matrícula nº 44.224, de ordem, do Cartório de Registro de Imóveis de Tangará da Serra, e que será outorgada com cessão de direito real de uso a sra. Adriana Gonçalves Duarte Moita, inscrita no CPF nº 016.055.741-04, com valor de avaliação de R\$ 46.565,56 (quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais, cinquenta e seis centavos) – Laudo n.º 061/2024 – em anexo.

**Art. 2º** Fica desafetada de qualquer destinação especial que lhe houver sido conferida o imóvel, pertencente ao Município de Tangará da Serra, o lote urbano 46-B da Quadra 36, com área de 180,00 m<sup>2</sup> do Loteamento Alto da Boa Vista, objeto da matrícula nº 44.225, de ordem, do Cartório de Registro de Imóveis de Tangará da Serra, e que será outorgada com cessão de direito real de uso a sra. Iraci de Jesus dos Santos, inscrita no CPF nº 012.934.801-50, com valor de avaliação de R\$ 44.348,16 (quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais, dezesseis centavos) – Laudo n.º 062/2024 – em anexo.

**Art. 3º** As concessões de direito real de uso que tratam a presente lei, se fundamentam no acordo estabelecido no processo judicial nº 0022616-25.2017.8.11.0055, que objetiva a recuperação da área de preservação permanente do córrego Buritis e relocação dos ocupantes em situação de irregularidade.

**Art. 4º** A concessão do direito real de uso outorgada nos artigos 1º e 2º, desta lei, possui a finalidade específica de possibilitar a habitação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, não sendo permitida qualquer outra utilização sem a prévia autorização do Município.

§ 1º Decorrido o prazo de 05 (cinco) anos e tendo as beneficiárias cumprido a finalidade prevista no *caput* deste artigo, lhes será concedida a propriedade plena mediante a emissão de título.

§ 2º A concessão da propriedade plena mediante a emissão de título, observará ainda:

I – a construção de uma casa no prazo de até 02 (dois) anos;

II – manutenção do imóvel em boas condições de conservação e limpeza; e



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

III – a permissão de acesso aos servidores do município para inspeções e manutenções necessárias.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 11 de junho de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6DB1-805A-E603-1E93

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 14/06/2024 16:39:14 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/6DB1-805A-E603-1E93>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SALA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

EVENTO:	Reunião Ordinária do CONCIDADE – Conselho Municipal da Cidade
DATA:	15/12/2023 – 15:30 h
LOCAL:	Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento – SEPLAN, com participação presencial e por meio de videoconferência (Google Meet) simultaneamente.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, as quinze e trinta horas, os Conselheiros, Vandréia Pironett, Adão Leite Filho, Eduardo Sommer Dutra, Selton José Vieira, Marcelo Ferro, Edna Campos, Sandro Sguarezi, Eduardo Sanchez, Wilker Cristh Correa, membros do Conselho Municipal da Cidade de Tangará da Serra, além de mim, Vinicius Delarcos de Oliveira e Marcela de Carvalho Beltramini, servidores públicos municipais, nos reunimos presencialmente e por videoconferência (Google Meet) simultaneamente, em segunda chamada, para participação da primeira sessão ordinária do mês de dezembro, para acompanhar a seguinte pauta: Expediente: 1) Leitura e discussão das atas da sessão anterior, 2) Votos e Moções, 3) Pedido de Vistas de Projetos, 4) Leitura de documentos recebidos, proposições e outros, Ordem do Dia, 1) Proposta de Marcos Antonio Bizelli visando a doação de área consolidada de via pública identificada como Rua Oriovaldo Stela (09), 2) Proposta de Edgar Figueiras Rossi, visando a doação de área de ZEIA para anexação em área verde do Município, 3) Projeto de Lei visando autorização de transmissão de 25 lotes industriais no loteamento Alto da Boa Vista. De início o Secretário Adão solicita a inclusão das seguintes pautas: 4) Proposta de permuta de lote para Elza Helena em virtude do TAC firmado nos autos SIMP nº 001844-009/2017, 5) Proposta de Concessão de Direito Real de Uso a Adriana Gonçalves Duarte Moita e Iraci de Jesus dos Santos dos lotes 46- A e 46-B da quadra 36 do loteamento Alto da Boa Vista, 6) Proposta de Alteração da Lei 1553/1999 para inclusão dos herdeiros como beneficiários da indenização proposta como pagamento por meio da área de matrícula nº 44.348 em decorrência da abertura de via pública. E a inclusão é aprovada por unanimidade. A Presidente Vandréia Pironett, passa a palavra a servidora marcela que apresenta a proposta 1) Proposta de Marcos Antonio Bizelli visando a doação de área consolidada de via pública identificada como Rua Oriovaldo Stela (09) e que como não há onus ao município, o conselho delibera por unanimidade pelo aceite da proposta. 2) Proposta de Edgar Figueiras Rossi, visando a doação de área de ZEIA para anexação em área verde do Município, que é apresentada pela servidora marcela, que informa sobre a importância da transmissão da área para preservação desta e criação de um Parque Municipal, não havendo impedimento quanto a legislação, visto que esta área será anexa a uma área verde de titularidade do município. Nesse sentido, a Presidente coloca em votação a proposta que é aprovada por unanimidade. 3) Projeto de Lei visando autorização de transmissão de 25 lotes industriais no loteamento Alto da Boa Vista. Neste momento, o Secretário Adão inicia esclarecendo que esta área possui finalidade industrial e passou por deliberação do

1 Ata da reunião Ordinária do Concidade – Conselho Municipal da Cidade de Tangará da Serra/MT, realizada no dia 15/12/2023 às 15:30h por videoconferência (Google Meet).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SALA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

CONDEC, sendo assim seria dispensável a apreciação por este conselho. Nesse contexto o conselheiro Eduardo Sanches manifesta a concordância com o posicionamento do Secretário Adão, mas reitera que esta foi enviada para evitar qualquer óbice a tramitação do processo de alienação dos imóveis. Na sequência os conselheiros manifestaram pela deliberação da proposta e após os esclarecimentos do conselheiro Eduardo sobre alienação dos imóveis e os membros deliberam por unanimidade pela proposta de alienação dos lotes industriais. A seguir, 4) Proposta de doação de área para o Estado de Mato Grosso, visando a construção do 19º Batalhão da polícia militar, cuja área proposta é o imóvel onde hoje encontra-se a delegacia regional da Polícia Civil na Av. Mato Grosso, Centro registrado sob a matrícula nº 42.168. A Presidente questiona se há dúvidas por parte dos conselheiros e o conselheiro Eduardo Sanches, manifesta que a parceria com o governo do Estado é importante e que a Câmara aprovou recursos para elaboração de projetos com esta finalidade. Assim, colocada em votação a proposta de doação desta área ao Estado de Mato Grosso é aprovada por unanimidade. Neste momento o Secretário Adão e o Superintendente Marcelo Ferro sugerem a inclusão na pauta para instalação do CIOSP em 600,00 m<sup>2</sup> do imóvel do antigo paço municipal, os conselheiros aceitam a inclusão da pauta e deliberação pelo aceite da proposta, sendo que o conselheiro Sandro, manifesta pela sua Abstenção. Adiante nas propostas 4) Proposta de permuta de lote para Elza Helena em virtude do TAC firmado nos autos SIMP nº 001844-009/2017 e 5) Proposta de Concessão de Direito Real de Uso a Adriana Gonçalves Duarte Moita e Iraci de Jesus dos Santos dos lotes 46- A e 46-B da quadra 36 do loteamento Alto da Boa Vista, os conselheiros deliberam por unanimidade pelo aceite da proposta. Por fim, a 6) Proposta de Alteração da Lei 1553/1999 para inclusão dos herdeiros como beneficiários da indenização proposta como pagamento por meio da área de matrícula nº44.348 em decorrência da abertura de via pública também foi aceita por unanimidade. Feitas as considerações finais, a presidente se despede agradecendo a presença e a contribuição de todos. Nada mais havendo a descrever, deu-se por encerrada a reunião, eu Vinícius Delarcos, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, lida e aprovada com a assinatura digital dos participantes.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E0E7-3BFE-3931-4D81

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA (CPF 030.XXX.XXX-96) em 15/12/2023 17:04:28 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCELA DE CARVALHO BELTRAMINI (CPF 055.XXX.XXX-01) em 15/12/2023 17:26:53 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ADAO LEITE FILHO (CPF 482.XXX.XXX-87) em 15/12/2023 17:28:28 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN (CPF 031.XXX.XXX-80) em 15/12/2023 17:39:37 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ WILKER CHRISTI CORREA (CPF 913.XXX.XXX-63) em 15/12/2023 17:43:28 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SELTON JOSE VIEIRA (CPF 784.XXX.XXX-34) em 15/12/2023 17:46:38 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SANDRO BENEDITO SQUAREZI (CPF 362.XXX.XXX-04) em 15/12/2023 17:53:12 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDUARDO SOMMER DUTRA (CPF 016.XXX.XXX-16) em 18/12/2023 07:45:25 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)





VANDREIA CRISTIANE FERNANDES SANTOS PIRONNET (CPF 110.XXX.XXX-27) em 18/12/2023

08:53:58 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCELO DOS SANTOS FERRO (CPF 989.XXX.XXX-20) em 18/12/2023 08:56:57 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E0E7-3BFE-3931-4D81>

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL  
1º SERVIÇO REGISTRAL

ANTONIO TUIM DE ALMEIDA  
OFICIAL  
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO  
CNM 063396.2.0044224-75



MATRÍCULA

44.224

FICHA

01F

IMÓVEL

**Lote Urbano nº 46-A (quarenta e seis-A) da Quadra nº 36 (trinta e seis), com área de 180,00m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados), da Planta do loteamento denominado "Loteamento Alto da Boa Vista", situado nesta cidade, com as seguintes dimensões e confrontações: FRENTE: medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua Cisne (19); FUNDO: medindo 12,00 metros, confrontando com o Lote nº 46-B; LADO DIREITO: medindo 15,00 metros, confrontando com a Avenida Araponga (08); LADO ESQUERDO: medindo 15,00 metros, confrontando com Lote 45. PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa nesta cidade, na Avenida Brasil, nº 2.350-N, Jardim Europa, inscrito no CNPJ nº 03.788.239/0001-66, que neste ato é representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VANDER ALBERTO MASSON, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 0391390-2 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 432.285.341-20, residente e domiciliado nesta cidade, no uso e gozo de suas atribuições legais de acordo o Termo de Posse de 1º/01/2021 REGISTRO ANTERIOR: A matrícula sob o nº 20.753, do Livro nº 02, datado de 27/01/2004, deste RGI. CONDIÇÕES: Matrícula aberta através de Ofício 34.319/2023, datado de 07/08/2023 às 09:49:00, assinado eletronicamente pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 0391390-2-SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 432.285.341-20, no uso e gozo de suas atribuições legais conforme Termo de Posse datado de 1º/01/2021; Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://tangaradaserra.ldoc.com.br/verificacao/66ED-6EC3-882B-7138>, instruído por Decreto nº 361 de 03 de agosto de 2023, assinado por Vander Alberto Masson - Prefeito Municipal e Arielzo da Guia e Cruz - Secretário Municipal de Administração, código de verificação das assinaturas: <https://tangaradaserra.ldoc.com.br/verificacao/8DB6-07E0-F654-63AA>, juntamente com o Projeto de Fracionamento de lote urbano, aprovado pelo Poder Executivo Municipal de Tangará da Serra - MT. 45; Com valor venal de R\$ 4.983,66 (quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos), conforme Certidão nº 040/2023 datada de 13/07/2023 expedida pelo Departamento de Administração Tributária deste Município e Comarca de Tangará da Serra-MT. PROTOCOLO: Título apontado sob nº 160.186 datado aos 09/08/2023. EMOLUMENTOS: R\$ 90,50. SELO DIGITAL: BNX93576. (Emolumentos cobrados de acordo com o Provimento nº 46/2022 da Corregedoria-Geral do Estado de Mato Grosso). Dou fé. Eu Weverton Henrique Valdomeri, Oficial Substituto, que a fiz digitar, conferi e assino. Tangará da Serra-MT, 22 de agosto de 2023.**





**1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TANGARÁ DA SERRA**

Reg. Civil de Pessoas Jurídicas, Reg. de Títulos e Documentos,  
Reg. de Imóveis, Tabelionato de Protesto de Títulos, Tabelionato de Notas

**ANTONIO TUIM DE ALMEIDA**

*Titular Vitalício*

**C E R T I F I C O** e dou Fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 44224, e tem valor de certidão. *Conforme o disposto no art. 19 § 1º, da Lei 6.015/73 e art. 41 da Lei 8.935/94. O Referido é Verdade e Dou Fé. Tangará da Serra-MT, 23 de agosto de 2023.*

**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso**

**Ato de Notas e de Registro**

**Código do Cartório: 175**

**Selo de Controle Digital**

**Cod. Ato(s): 176**

**BXN93696 - Gratuito**

**Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/selos>**

**Débora Beckmann - Escrevente**

**Selo do Controle Digital**



138 • 480



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL  
1º SERVIÇO REGISTRAL

ANTONIO TUIM DE ALMEIDA  
OFICIAL

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO

CNM 063396.2.0044225-72

MATRÍCULA


44.225

FICHA

01F



IMÓVEL

**Lote Urbano nº 46-B (quarenta e seis-B) da Quadra nº 36 (trinta e seis), com área de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), da Planta do loteamento denominado "Loteamento Alto da Boa Vista", situado nesta cidade, com as seguintes dimensões e confrontações: **FRENTE:** medindo 15,00 metros, confrontando com a Avenida Araçonga; **FUNDO:** medindo 15,00 metros, confrontando com o Lote nº 45; **LADO ESQUERDO:** medindo 12,00 metros, confrontando com o Lote nº 25; **LADO DIREITO:** medindo 29,85 metros, confrontando com o Lote nº 46A. **PROPRIETÁRIO:** O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa nesta cidade, na Avenida Brasil, nº 2.350-N, Jardim Europa, inscrito no CNPJ nº 03.788.239/0001-66, que neste ato é representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 0391390-2 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 432.285.341-20, residente e domiciliado nesta cidade, no uso e gozo de suas atribuições legais de acordo o Termo de Posse de 1º/01/2021 **REGISTRO ANTERIOR:** A matrícula sob o nº **20.753**, do Livro nº 02, datado de 27/01/2004, deste RGI. **CONDICÕES:** Matrícula aberta através de Ofício 34.319/2023, datado de 07/08/2023 às 09:49:00, assinado eletronicamente pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 0391390-2-SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 432.285.341-20, no uso e gozo de suas atribuições legais conforme Termo de Posse datado de 1º/01/2021; Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/66ED-6EC3-882B-7138>, instruído por **Decreto nº 361** de 03 de agosto de 2023, assinado por Vander Alberto Masson - Prefeito Municipal e Arielzo da Guia e Cruz - Secretário Municipal de Administração, código de verificação das assinaturas: <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/8DB6-07E0-F654-63AA>, juntamente com o Projeto de Fracionamento de lote urbano, aprovado pelo Poder Executivo Municipal de Tangará da Serra-MT. Com valor venal de R\$ 4.983,66 (quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos), conforme Certidão nº 040/2023 datada de 13/07/2023 expedida pelo Departamento de Administração Tributária deste Município e Comarca de Tangará da Serra-MT. **PROTOCOLO:** Título apontado sob nº **160.186** datado aos 09/08/2023. **EMOLUMENTOS: R\$ 90,50. SELO DIGITAL: BXN93576.** (Emolumentos cobrados de acordo com o Provimento nº 46/2022 da Corregedoria-Geral do Estado de Mato Grosso). Dou fé. Eu  Weverton Henrique Valdomeri, Oficial Substituto, que a fiz digitar, conferi e assino. Tangará da Serra-MT, 22 de agosto de 2023.**





**1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TANGARÁ DA SERRA**

Reg. Civil de Pessoas Jurídicas, Reg. de Títulos e Documentos,  
Reg. de Imóveis, Tabelionato de Protesto de Títulos, Tabelionato de Notas

**ANTONIO TUIM DE ALMEIDA**

*Titular Vitalício*

**C E R T I F I C O** e dou Fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 44225, e tem valor de certidão. *Conforme o disposto no art. 19 § 1º, da Lei 6.015/73 e art. 41 da Lei 8.935/94. O Referido é Verdade e Dou Fé. Tangará da Serra-MT, 23 de agosto de 2023.*

**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso**

**Ato de Notas e de Registro**

**Código do Cartório: 175**

**Selo de Controle Digital**

**Cod. Ato(s): 176**

**BXN93697 - Gratuito**

**Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/selos>**

**Débora Beckmann - Escrevente**

 **Selo do Controle Digital**







Tangará da Serra/MT, 22 de abril de 2024.

Ofício nº **027/4ºDPTS/2024**.

A Exma. Sra.,

**Dra. Larissa Cristine Varanda Ventresque Guedes,**

Procuradora Municipal,

Procuradoria-Geral do Município de Tangará da Serra.

Assunto: Tratativas administrativas - acordo judicial nos autos de n. 0018180-52.2019.8.11.0055.

Senhora Procuradora,

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da Defensora Pública que ao final assina, no uso de suas atribuições institucionais, nos moldes do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, prestando assistência jurídica às Sras. **ADRIANA GONÇALVES DUARTE MOITA**, brasileira, casada, desempregada, portadora do Registro Geral n. 1805031-0, inscrita no CPF sob n. 016.055.741-04, residente e domiciliada na Rua 08-A, n. 1569-S, Jd. Alto Alegre, em Tangará da Serra/MT, telefone (65) 9 9901-6457 e **IRANI DE JESUS DOS SANTOS**, brasileira, convivente, diarista, inscrita no CPF sob n. 012.934.801-50, residente e domiciliada na Rua 08-A, n. 1568-S, Jd. Alto Alegre, em Tangará da Serra/MT, telefone (65) 9 9630-2124, vem informar e requisitar o que segue.

Nos termos da **MINUTA DE PROPOSTA DE ACORDO PARA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO EM FAVOR DE ADRIANA GONÇALVES DUARTE MOITA E IRANI DE JESUS DOS SANTOS, PARA PROTOCOLO NO PJE SOB N.º 0018180-52.2019.8.11.0055**, encaminhada à DPE recentemente, vislumbra-se que a nova redação atende a finalidade da negociação em questão.

A referida minuta sob análise teve o cuidado de consignar que as Sras. Adriana e Irani receberão da municipalidade os Lotes n. 46-A e

**4ª DEFENSORIA PÚBLICA DE TANGARÁ DA SERRA**

46-B da Quadra 36 do Loteamento Alto da Boa Vista, respectivamente, em substituição ao que atualmente ocupam em local supostamente inadequado, sob as seguintes condições:

- a) Utilizar o imóvel de acordo com a finalidade estabelecida no acordo, que é RESIDENCIAL;
- b) Deverá edificar uma casa no lote recebido e residir pessoalmente nela durante o período de 05 anos;
- c) Manter o imóvel em boas condições de conservação e limpeza; e
- d) Permitir o acesso do Município para inspeções e manutenções necessárias.

Ainda, a minuta observa a disposição final de transcrição da propriedade às interessadas após o decurso do período de 05 anos, o que se materializará pela entrega de título imobiliário pelo Município a elas para o registro da propriedade do imóvel no cartório competente, quando elas passarão a ser a legítimas proprietárias dos respectivos imóveis, independentemente de discricionariedade futura da Administração Pública.

Bem assim, não há o que se opor quanto aos termos da minuta retro, encaminhada à esta DPE, razão pela qual pugna pela adoção das medidas administrativas prévias para perfectibilização da assinatura do acordo e encaminhamento desse nos autos do procedimento judicial para a consequente homologação do Poder Judiciário.

Solicito, igualmente, que seja dado conhecimento a esta subscritora de ulteriores deliberações administrativas sob o tema.

Ciente de contar com o pronto atendimento e colaboração de Vossa Senhoria, manifesto votos de estima e consideração, pugnando que a resposta ao expediente seja encaminhada no seguinte endereço eletrônico: **analuciaduarte@dp.mt.gov.br**.

ANA LUCIA GONCALVES  
BANDEIRA  
DUARTE:59431466104

Assinado de forma digital por ANA  
LUCIA GONCALVES BANDEIRA  
DUARTE:59431466104  
Dados: 2024.04.22 18:34:29 -04'00'

ANA LUCIA GONÇALVES BANDEIRA DUARTE

Defensora Pública do Estado de Mato Grosso

Matrícula 100178





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

Página1

**MINUTA DE PROPOSTA DE ACORDO PARA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO EM FAVOR DE ADRIANA GONÇALVES DUARTE MOITA E IRACI DE JESUS DOS SANTOS, PARA PROTOCOLO NO PJE SOB N.º 0018180-52.2019.8.11.0055.**

## 1. PARTES

**O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.350-N, Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominado proponente.

**ADRIANA GONÇALVES DUARTE MOITA**, inscrita no CPF sob n.º 016.055.741-04, doravante denominada aceitante.

**IRACI DE JESUS DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob n.º 012.934.801-50, doravante denominada aceitante.

## 2. OBJETO

O presente acordo visa estabelecer os termos e condições para a aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 013/2024 que visa conceder às partes aceitantes a concessão de direito real de uso dos seguintes imóveis:

a) O imóvel pertencente ao Município de Tangara da Serra, o lote urbano nº 46-A da Quadra 36, com área de 180,00 m<sup>2</sup> do Loteamento Alto da Boa Vista, objeto da matrícula nº 44.224, de ordem, do Cartório de Registro de Imóveis de Tangará da Serra, e que será outorgada com cessão de direito real de uso a sra. Adriana Gonçalves Duarte Moita, inscrita no CPF nº 016.055.741-04;

b) O imóvel, pertencente ao Município de Tangara da Serra, o lote urbano 46-B da Quadra 36, com área de 180,00 m<sup>2</sup> do Loteamento Alto da Boa Vista, objeto da matrícula nº 44.225, de ordem, do Cartório de Registro de Imóveis de Tangará da Serra, e que será outorgada com cessão de direito real de uso a sra. Iraci de Jesus dos Santos, inscrita no CPF nº 012.934.801-50.

## 3. FUNDAMENTOS

### Normas Municipais Aplicáveis

A Lei Complementar 210/2015 (Plano Diretor) do Município de Tangara da Serra estabelece os instrumentos para regularização fundiária, incluindo a concessão de direito real de uso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

Página 2

A Lei Orgânica do Município dispõe sobre a preferência pela concessão de direito real de uso em relação à doação de imóveis, conforme estabelecido no art. 12, § 1º, do referido diploma legal.

### Preferência Legal

Considerando a legislação municipal vigente, que atribui preferência à concessão de direito real de uso em casos de regularização fundiária, tal modalidade se mostra mais adequada e compatível com os interesses do município.

### Adequação à Situação Fática

A concessão de direito real de uso é especialmente adequada para a situação em análise, que envolve a regularização de ocupações em área de preservação permanente do córrego Buriti.

Essa modalidade permite a regularização das ocupações de forma legal, mantendo o controle e a propriedade do imóvel sob responsabilidade do poder público municipal, o que é essencial para a preservação ambiental e a defesa do interesse público.

### Proteção do Patrimônio Municipal:

Além disso, a concessão de direito real de uso resguarda o patrimônio municipal, evitando especulações imobiliárias e desestimulando novas invasões de áreas públicas. Isso garante que o imóvel continue sob a titularidade do município, enquanto permite o uso regularizado pelos ocupantes.

## 4. CLÁUSULAS

**Objeto da Concessão:** O Município de Tangara da Serra concederá às beneficiárias o seguintes imóveis:

- a) O imóvel pertencente ao Município de Tangara da Serra, o lote urbano nº 46-A da Quadra 36, com área de 180,00 m<sup>2</sup> do Loteamento Alto da Boa Vista, objeto da matrícula nº 44.224, de ordem, do Cartório de Registro de Imóveis de Tangará da Serra, e que será outorgada com cessão de direito real de uso a sra. Adriana Gonçalves Duarte Moita, inscrita no CPF nº 016.055.741-04;
- b) O imóvel, pertencente ao Município de Tangara da Serra, o lote urbano 46-B da Quadra 36, com área de 180,00 m<sup>2</sup> do Loteamento Alto da Boa Vista, objeto da matrícula nº 44.225, de ordem, do Cartório de Registro de Imóveis de Tangará da Serra, e que será outorgada com cessão de direito real de uso a sra. Iraci de Jesus dos Santos, inscrita no CPF nº 012.934.801-50.

**Finalidade:** A concessão do direito real de uso é outorgada estritamente com o propósito de possibilitar a habitação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, não sendo permitida qualquer outra utilização sem a prévia autorização do Município. Ademais, ressalta-se que no prazo acima



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

Página 3

fica proibida a alienação deste direito, reforçando-se a sua natureza restrita e vinculada à finalidade habitacional familiar.

**Prazo de Vigência:** A concessão de direito real de uso terá uma duração de 05 (cinco) anos, a partir da data de assinatura deste acordo. Após o término deste prazo, cumpridas as obrigações abaixo descritas, será concedida a propriedade mediante a emissão de título em favor das beneficiárias, desde que seja comprovada a residência e o domicílio no imóvel.

**Obrigações da Beneficiária**

- a) Utilizar o imóvel de acordo com a finalidade estabelecida neste acordo;
- b) Manter o imóvel em boas condições de conservação e limpeza;
- c) Permitir o acesso do Município para inspeções e manutenções necessárias.

**Retomada do Imóvel:** Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste acordo, o Município poderá retomar o imóvel, mediante notificação prévia à beneficiária.

**Despesas:** As despesas decorrentes da concessão, tais como taxas de transferência, registros e impostos, serão de responsabilidade do Município.

**Lei Aplicável:** Este acordo será regido pelas leis vigentes do Município de Tangará da Serra e pela legislação federal aplicável à matéria.

Tangará da Serra/MT, 07 de março de 2024.

**O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
CNPJ sob n. 03.788.239/0001-66  
Proponente  
VANDER ALBERTO MASSON  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 501F-CB10-CD82-D7C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 09/04/2024 16:03:34 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/501F-CB10-CD82-D7C3>